



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

**GABINETE DO VEREADOR – ADÃO AMARAL DA SILVA – PSD**

**EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI 42/2025**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**

**Emenda Aditiva – Emenda Orçamentária Individual Impositiva.**

01) Acrescentar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 - 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184 – Contribuições, da Secretaria Municipal de Saúde – para a aquisição de mobiliário/móveis, cadeiras de trabalho, cadeiras de recepção a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, inscrita no CNPJ nº 20.328.753/0001-38.

02) Acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 - 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184 – Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde –, para manutenção e custeio das atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaia, inscrita no CNPJ nº 02.885.336/0001-04.

03) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 - 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184 Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde –, para manutenção e



custeio das atividades da Comunidade Terapêutica Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 07.026.764/0001-03.

04) Acrescentar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 - 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184 Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde – Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde –, para custeio das atividades do Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, inscrito no CNPJ nº 16.742.793/0001-54.

05) Acrescentar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à dotação orçamentária 02.08.01.10.301.0011.2030 – 3.3.90.30, nomenclatura, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 173 – Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde –, para aquisição de materiais destinados às unidades do PSF.

06) Acrescentar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação Comitiva Caboclos do Sertão, inscrita no CNPJ nº 10.016.280/0001-80.

07) Acrescentar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação



Cultural dos Congadeiros e Foliões Catupé Missioneiro, inscrita no CNPJ nº 40.477.360/0001-01.

08) Acrescentar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ nº 20.901.013/0001-49.

09) Acrescentar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo, inscrita no CNPJ nº 15.465.869/0001-89.

10) Acrescentar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação dos Congadeiros do Bairro São Sebastião, inscrita no CNPJ nº 15.465.869/0001-89.

11) Acrescentar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 –



Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins, inscrita no CNPJ nº 18.626.455/0001-82.

12) Acrescentar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Associação dos Congadeiros do Bairro São José, inscrita no CNPJ nº 08.931.341/0001-92.

13) Acrescentar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para custeio das atividades do Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaia, inscrito no CNPJ nº 20.901.070/0001-28.

14) Acrescentar o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.391.0005.2011 – 3.3.90.39, outros serviços Pessoa Jurídica, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 87 – da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para custeio de incentivo à cultura em viagens.

15) Acrescentar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dotação orçamentária 02.04.01.27.812.0005.2048 – 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 80 - Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos



e Turismo – para a iluminação do estádio a ser utilizado pelo Dorense Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 23.764.368/0001-21.

16) Acrescentar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à dotação orçamentária 02.04.01.27.812.0005.2048 – 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 80 - Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades do Zacarias Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 17.968.827/0001-96.

17) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária dotação orçamentária 02.04.01.27.812.0005.2048 – 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 80 Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades do Clube Atlético Vilanovense, inscrito no CNPJ nº 18.678.300/0001-90.

18) Acrescentar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à dotação orçamentária 02.09.01.12.364.0020.2040 – 3.3.50.41 – Contribuições na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 256 da Secretaria Municipal de Educação – para utilizadas para manutenção e custeio das atividades da Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos- ASUEDI, inscrita no CNPJ 46.096.907/0001-05;

19) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo –, para manutenção e custeio das atividades da Fundação Assistencial e



Educacional de Dores do Indaia – FAEDI, inscrita no CNPJ nº 23.946.142/0001-41.

20) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 155 Contribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para utilizadas para manutenção e custeio das atividades –, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultural Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

21) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.05.01.20.608.0006.2016 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 106 – Contribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente –, para manutenção das atividades da Associação dos Produtores de Antas dos Coelhos, inscrita no CNPJ nº 01.721.186/0001-30.

22) Acrescentar o valor de R\$ 35.926,11 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e onze centavos) à dotação orçamentária 02.06.01.26.453.0007.2061 – 3.3.90.39, nomenclatura, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 130 – Contribuições da Secretaria Municipal de Obras e Transporte –, para manutenção das atividades da lotação tarifa zero

23) Os valores acrescidos na presente emenda serão deduzidos da dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0022.2063 - 9.9.99.99, constante da Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme previsão legal para cobertura das emendas parlamentares individuais.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição fundamenta-se no Art. 142 da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaia e suas alterações pela Emenda nº 1, de 07 de maio de 2024, que elevaram de 1,2% para 2% da receita corrente líquida o percentual destinado às emendas impositivas. Tal dispositivo assegura a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais, garantindo que os recursos indicados pelos vereadores sejam efetivamente aplicados.

A alocação desses recursos por meio de emendas impositivas respeita o princípio da autonomia parlamentar e atende às demandas da população, promovendo o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida. A obrigatoriedade de execução das emendas, conforme a Lei Orgânica, reforça a efetividade da participação do Poder Legislativo na gestão orçamentária municipal.

Sala Dácio Chagas de Faria, 17 de novembro de 2025.

  
**Adão Amaral da Silva**  
Vereador PSD



*Recebu*